



PROJETO DE LEI Nº /2021

AUTORIA: Vereadora Professora Janad Valcari

Institui a política emergencial de apoio ao setor cultural do município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO, decreta:

Art. 1º - Fica instituída a política emergencial de apoio ao setor cultural do município de Palmas, decorrente do período de calamidade por reconhecimento da pandemia de Covid-19, por meio da qual, a Fundação Cultural de Palmas e o Banco do Povo, são autorizados a adquirir produções culturais, por intermédio de edital público, que se constituirão em ativos culturais patrocinados.

§ 1º - Os ativos culturais serão utilizados pela Fundação Cultural de Palmas ou Banco do Povo, oportunamente, para eventos e atividades públicas que fomentem o desenvolvimento social, econômico e cultural do município, mediante o fortalecimento e identidade da própria financiadora.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, compreende-se por créditos ou ativos culturais os espetáculos, shows musicais, peças, atos, textos, músicas, e todos os produtos culturais que dispõem os artistas, os grupos e companhias de arte, bandas, agremiações culturais, agremiações esportivas e outras entidades, a serem adquiridas pela Fundação Cultural de Palmas ou Banco do Povo, por intermédio dos editais previstos no artigo primeiro desta Lei.

§ 3º - Fica ainda o município autorizado a realizar parcerias público-privadas, bem como, com instituições financeiras que possa viabilizar as ações culturais.

Art. 2º - A implementação da presente política implicará que os produtos ou ativos culturais selecionados recebam, antecipadamente, a importância relativa a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado para os custos da produção, no prazo e cronograma de execução e desembolso estabelecido no edital.

Art. 3º - Os recursos de financiamento dos respectivos editais serão os oriundos das previsões orçamentárias para fomento cultural, divulgação/propaganda e promoção das respectivas autarquias municipais.

Art. 4º - O Município poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos enquanto vigorar os efeitos dos Decretos Municipais que declaram estado de calamidade pública ou emergência no município de Palmas, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 ou qualquer outro dispositivo normativo que venha a complementá-lo ou substituí-lo.

Câmara Municipal de Palmas, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

RECEBEMOS
Em 13/04/21
Rafael

Janad Valcari
Ver. Professora Janad Valcari

Presidente da Câmara Municipal de Palmas/TO



JUSTIFICATIVA

Dentre os setores mais afetados pela crise econômica gerada pela pandemia de Covid-19, a cultura amarga perdas significativas que afetam em cheio artistas, técnicos, produtores e uma série de prestadores de serviço da cadeia criativa. Impedidos de dar continuidade a projetos, grande parte destes profissionais tem convivido com incertezas em relação ao futuro, precisamos de medidas emergenciais por parte do poder público.

As autarquias municipais, assim como, parcerias público-privado com instituições financeiras são fundamentais neste apoio ao setor. E é neste momento que devemos fortalecer esse papel social instituindo a política de apoio ao setor cultural emergencial no município.

Com isso, o projeto de lei sugere desenvolver ações como um fundo de emergência e a criação de assistência financeira a instituições de arte, cultura e profissionais do setor impactados pela pandemia.

Diante do exposto, solicito a apreciação do incluso projeto de lei, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Câmara Municipal de Palmas, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

Ver. Professora Janad Valcari
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/TO